



AVISO

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019

PROCESSO SICOM nº 215/2019

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico) n.º 12/2019, Processo Sicom n.º 215/2019, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ARQUIVAMENTO DA TV CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 13.552 de 09 de maio de 2007 e Decreto nº 16.427 de 14 de agosto de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - PRAZOS

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** até as 10:00 horas do dia 23/09/2019.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** a partir das 10:02 horas do dia 23/09/2019.
- **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** por decisão do pregoeiro.
- **TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:** mínimo de 20 (VINTE) minutos, até a abertura da prorrogação automática.
- **SITE:** <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

II - OBSERVAÇÕES

a) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

b) Na hipótese de queda de energia por parte da Câmara Municipal, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Câmara Municipal, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior,



respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

c) O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nas Portarias de nºs 6240 e 6310.

d) Conforme item 8.1.5, a vistoria será **FACULTATIVA**. Havendo interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Comissão de Licitação, pelo telefone (017) 3214-7777. Os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para produção, gravação, edição e arquivamento da TV Câmara, conforme descrição e quantidades constantes do termo de referência (anexo I), dividida em 4 (quatro) lotes:

1.1.1 LOTE 1 – Aquisição de microfones para desempenho das funções da TV Câmara, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência (Anexo I) – Valor estimado do Lote: **R\$ 52.070,33 (cinquenta e dois mil, setenta reais e trinta e três centavos)**.

1.1.2 LOTE 2 – Aquisição de câmeras e acessórios para desempenho das funções da TV Câmara, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência (Anexo I) – Valor estimado do Lote: **R\$ 375.219,67 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**.

1.1.3 LOTE 3 – Aquisição de equipamentos de informática, com acessórios, para armazenamento, backup e compartilhamento de arquivos da TV Câmara, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência (Anexo I) – Valor estimado do Lote: **R\$ 488.290,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

1.1.4 LOTE 4 – Aquisição de equipamentos de som para as instalações do Auditório desta Câmara Municipal, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência (Anexo I) – Valor estimado do Lote: **R\$ 80.728,33 (oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

1.1.5 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 996.309,13 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e treze centavos)**.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa total estimada para a presente licitação é de R\$ 996.309,13 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos e nove reais e treze centavos) e correrão à conta de recursos designados no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP, dotações orçamentárias: **3390.30 – Material de Consumo, 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente**.



3 - DA PUBLICIDADE

3.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal D'Hoje Interior, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico (Internet), no endereço <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame, com relação aos **Lotes 2, 3 e 4, todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e, para o **Lote 1, somente** poderão participar do certame **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.2.1 Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, do art. 10 da Lei nº 9.605/98 e do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5 Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

4.2.6 Para o **LOTE 1**, as empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Câmara Municipal.



5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 017 – 3214-7777.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, E O VALOR TOTAL DO LOTE, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS E MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS.**

6.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

6.3 Os lances formulados deverão apresentar o **PREÇO TOTAL DO LOTE.**

6.4 Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, serviços, acessórios fundamentais para a instalação etc.



6.5 As demais condições comerciais da proposta tais como: especificação do objeto, quantidade, condições de contratação, prazo de entrega e de execução, garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial pelo sistema.

6.6 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da emissão do Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, de material e de instalação.

6.7 A(s) empresa(s) detentora(s) do menor preço deverá(ão) encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de que trata o subitem 10.8 do Item 10 do edital, prospectos/folders/catálogos, demonstrando o atendimento das especificações mínimas estabelecidas no edital, conforme se obrigou ao apresentar proposta neste processo, bem como os demais documentos exigidos no subitem 10.8.1.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.leg.br (acessar o "Portal de Compras"), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, entre elas o atendimento de todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

7.3 Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

8 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão de regularidade de ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de o licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.

8.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93) e de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(modelo Anexo VII);**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que não está penalizada perante esta Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação **(modelo Anexo VI);**

c) Declaração de não possuir em seu quadro sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal **(modelo Anexo VIII);**

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



f) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, conforme Modelo constante neste edital (**modelo Anexo V**).

8.1.5 VISITA TÉCNICA

8.1.5.1 É recomendado aos Licitantes, especialmente os que pretendam participar dos LOTES 2, 3 e 4, que realizem visita ao local onde serão instalados os equipamentos para que possam tomar ciência das peculiaridades e, assim, formular as suas propostas;

8.1.5.2 As visitas deverão ser agendadas previamente, junto à Comissão de Licitação, nos dias úteis de funcionamento da Câmara, no horário das 07:30 a 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do telefone (17) 3214-7777;

8.1.5.3 As vistorias deverão ser realizadas até 01 (um) dia de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da Câmara;

8.1.5.4 As solicitações de agendamento deverão obedecer a antecedência mínima de 2h em relação à vistoria.

8.1.5.5 A não visitação pelo Licitante não impedirá que participe do certame. Entretanto, este não poderá alegar desconhecimento técnico para qualquer tipo de reclamação quanto ao fornecimento ou se negar a executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, em validade.

8.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.4 do Item 8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.2 O prazo de validade estampado no CRC está condicionado a apresentação, na fase de habilitação, das certidões cuja data de validade estampada no Certificado tenham seu prazo expirado, devidamente atualizadas.

8.2.2.1 Se a licitante apresentar certificado válido, porém, não anexar as certidões revalidadas, poderá o pregoeiro realizar diligência, nos termos constantes do certificado cadastral.

8.2.2.2. A diligência a que se refere a anotação no Certificado de Registro Cadastral somente será feita com relação às certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS e INSS, ou qualquer outra que possa ser realizada de forma eletrônica, para mera atualização, de forma a demonstrar a situação de regularidade da licitante na data limite para entrega das propostas.



8.2.2.3. Somente poderá ser realizada diligência para atualizar os dados da certidão por meio eletrônico, sendo vedada a juntada de documento novo, assim considerada qualquer diligência que vise suprir a ausência do certificado de registro cadastral.

8.2.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da prova de regularidade nos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível alcançar prova de regularidade pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento do licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

8.2.5 Se o licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6 Os documentos exigidos para habilitação, cadastramento e /ou renovação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

9.1 Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação dos proponentes.

9.2 As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço ou o serviço ofertado, bem como comprometer a segurança desta licitação.

9.2.1 Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

9.2.2 Também será desclassificada a proposta do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte para o **LOTE 1**.

9.3 Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



9.4 Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

9.4.1 Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo "chat".

9.5 É vedado aos licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, formulados por um mesmo licitante.

9.6.2 No caso de lances iguais, formulados por licitantes distintos, o sistema registrará todos, porém prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela Câmara Municipal.

9.7.1 O licitante que, naquele momento, for detentor do menor lance registrado, terá um ícone de uma medalha ao lado do item, simbolizando sua situação momentânea, conforme explanado no Manual do Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras.

9.8 A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.8.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 9.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

10.1 O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE ofertado**.

10.2 Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10.3 Encerrada a etapa de lances, se for constatado empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



10.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na fase de lances.

10.3.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.1, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3.3 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.3.4 A microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições para exercício do direito de preferência, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.5 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, que preencham as condições para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006, cujos valores das propostas se situem na margem de 5% da proposta melhor classificada.

10.3.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.1.

10.4 O disposto nos itens 10.3.1 até 10.3.7 somente poderão ser aplicados para os lotes que não são exclusivos para ME ou EPP.

10.5 Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

10.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.7 Quando comparecer um único licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a Câmara, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



10.8 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante da melhor oferta e esse deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no item 8 deste Edital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, através de transmissão, pelo fax (17) 3214-7788, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat". O prazo de 60 (sessenta) minutos poderá ser dilatado por solicitação do licitante, devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro.

10.8.1 O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão), também, juntamente com a documentação de habilitação, enviar ao Pregoeiro, a Proposta Comercial escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (Modelo de Proposta) contendo ainda:

- a)** A denominação, endereço, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- b)** Preços unitários e total, conforme Anexo II do edital, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** Havendo divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o que constar por extenso;
- d)** Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais;
- e)** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- f)** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do edital e legislação pertinente;
- g)** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

10.8.2 A não apresentação de todos os documentos constantes da cláusula anterior e da cláusula 6.7, no prazo estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante e ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na lei para o descumprimento das condições de habilitação.

10.8.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá, ainda, enviar os documentos e a proposta de preços solicitados neste Edital para a Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP - Rua Silva Jardim, 3357, Centro - CEP 15010-060 – A/C Comissão de Licitação, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da declaração de vencedora.

10.8.3.1 Havendo mais de uma empresa para a fase de habilitação, o pregoeiro poderá determinar que as condições de habilitação, ao invés de serem comprovadas via transmissão fac-símile, sejam comprovadas mediante a remessa dos documentos de que trata o Item do edital para a Rua Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



Jardim, 3357, Centro - CEP 15010-060 – A/C Comissão de Licitação, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da declaração de aceitação da proposta, visando evitar eventual transtorno ao andamento do processo, observado o disposto no item **10.8.1** acima.

10.9 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

10.9.1 Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço.

10.10 Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.10.1 Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, pelo sistema eletrônico, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contrarrazões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10.2 Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

10.11 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

10.13 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.14 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital, mediante publicação deste ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

10.16 Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação deste ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.



10.16.1 O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Portal de Compras".

10.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

10.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 A critério da Câmara Municipal, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 7h30 às 17h00.

11.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

11.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste Item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP - Rua Silva Jardim, 3357, Centro, 2º andar - CEP 15010-060 – Comissão de Licitação, para assinar o termo de contrato.

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 deste Item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Administração optar pela repetição da licitação.

11.3.1 Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.

11.3.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Item 10, deste Edital.

11.3.3 O contrato em apreço terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



11.3.4 O contrato só poderá sofrer reajuste após 01 (um) ano de sua vigência, conforme Legislação vigente.

11.3.5 Juntamente com a Ordem de Serviço ou qualquer termo aditivo, eventualmente celebrado, a vencedora deverá encaminhar o Termo de Ciência e Notificação, (**Anexo IX** deste Edital), com todos os dados preenchidos.

11.3.6 O licitante vencedor que, convocado para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado neste capítulo, sem qualquer justificativa aceita pela Câmara, decairá do direito à contratação e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como à indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

11.3.7 O vencedor/contratado que não apresentar Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX** deste Edital), quando da notificação para assinatura do contrato ou de Termo Aditivo, também estará sujeito às penalidades previstas no item 11.3.6.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 As penalidades às quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa; e

12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 O descumprimento injustificado dos prazos fixados para a execução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias, multa de 0,2%, do valor contratado, por dia de atraso;

II - atraso de 06 a 10 dias, multa de 0,3%, do valor contratado, por dia de atraso;

III - atraso de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, do valor contratado, por dia de atraso.

12.2.1 O atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.3 Em caso de inexecução parcial, a contratada estará sujeita a multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4 Em caso de inexecução total, a contratada estará sujeita a multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não



cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

12.5.1 O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6 As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7 O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

12.8 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

12.9 A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.11 As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa contratada.

12.12 As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

12.13 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13 - DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

13.1 O objeto desta licitação deverá ser plenamente cumprido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada.

13.2 A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Comissão de Gestores de Contratos, telefone (17) 3214-7777, das 7h30 às 17h.

13.3 O licitante vencedor deverá conceder garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto.



13.3.1 Caso seja constatada alguma irregularidade no equipamento e, por esta razão, seja efetuada troca do produto, o prazo de garantia será recomeçado com a nova entrega.

13.4 Com relação aos equipamentos que contemplem serviço de instalação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, o licitante vencedor deverá conceder garantia deste serviço pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

13.5 O Local de entrega será: Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro.

13.6 Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

14.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação dos itens e consequente aceitação.

14.2 O Termo de Recebimento Provisório será expedido pela Comissão de Gestores de Contratos após a Contratada informar a entrega do objeto contratado, inclusive com o serviço de instalação, caso haja, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pela Comissão de Gestores de Contratos após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14.3.1 Para que seja possível a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, a Comissão de Digitalização e Transmissão da TV Câmara atuará em auxílio da Comissão de Gestores de Contratos, prestando informações que atestem a regularidade do objeto contratado, sob o aspecto técnico, tendo em vista a especialização do conhecimento de seus membros.

14.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto.

14.4.1 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.



14.4.2 A prorrogação do prazo para regularização, somente poderá ser maior do que o contemplado na cláusula anterior, se o motivo da demora for justificado, comprovado e não causado pela própria Contratada, situação em que a Administração poderá acatar a dilação do prazo para regularização.

14.4.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

14.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 14.5, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.2 A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, bem como os dados bancários para depósito, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

15.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3.1 Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1 A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do "Portal de Compras", que já possui campo específico para tal fim.

16.2 Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link "Fórum", que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

16.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3 Este Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado "Portal de Compras".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



16.4 O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

16.5 Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 A Câmara se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

16.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Parentesco;

Anexo IX – Declaração de Vistoria (facultativa);

Anexo X – Resolução nº 1.056/2006;

16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS HIGASHIHARAGUTI
PREGOEIRO

PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SICOM nº 215/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para produção, gravação, edição e arquivamento da TV Câmara, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2 O valor máximo global estimado é de R\$ 996.309,13 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e treze centavos).

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

2.1 O objeto do presente certame encontra-se dividido em 4 (quatro) lotes, que seguem elencados abaixo, com os itens que os compõem discriminados.

LOTE 01 – MICROFONES

ITEM 01

Objeto: Microfone Tipo Shotgun

Quantidade: 03 unidades

Referência: MK66+k6 / VP89M / KMR81

Características mínimas: Microfone Direcional Shotgun para captação em gravações externas com as seguintes características: - Transdutor do tipo Condensador; - Resposta em Frequência: de 40 Hz a 20 KHz; - Relação sinal Ruído: 84 dB; - Diagrama de Captação tipo Supercardióide; Impedância: 200 Ohms; - Nível máximo para Captação de 125 dB (@ 1 KHz, THD 1%); Atenuação de Graves com 20 dB em 50 Hz; - Conector de Saída XLR 3 Pinos; Alimentação por Phantom Power 48 V ou pilha interna tipo AA.

ITEM 02

Objeto: Kit de Microfone Sem Fio

Quantidade: 03 unidades

Referência: EW100ENG / FP15-83-FP3 // UWPD16 / DWR / EK6000series



Características mínimas:

Receptor de câmara EK 100
Transmissor de cintura SK 100
Transmissor com conector fêmea SKP 100
Microfone de grampo ME 2
Adaptador de câmara CA 2
Cabo jack CL 1 de 3,5 mm
Cabo adaptador jack CL 100 XLR para 3,5 mm

Todo o sistema deve trabalhar na Faixa de frequência: A: 516 - 558 MHz

Receptor de câmara deverá possuir as seguintes especificações:

Distorção harmônica total de $\leq 0.9\%$
Saída de áudio com Entrada jack de 3,5 mm: +12 dBu (mono, não balanceado)
Relação sinal-ruído ≥ 110 dBA
Banda de frequência selecionável de até 42 MHz
Desvio de pico ± 48 kHz
Desvio nominal ± 24 kHz
Tempo de operação Normalmente 8 h
Modulação Banda larga FM
Fonte de força 2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015
Rejeição de canal adjacente ≥ 65 dB
Atenuação de intermodulação ≥ 65 dB
Frequência de recepção com 1680 frequências de recepção, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis
Sensibilidade RF $< 1,6 \mu\text{V}$ para 52 dBA eff S/N
Tom guia de silêncio baixo: 5 dB μV médio: 15 dB μV alto: 25 dB μV

Transmissor SK 100 G4 deverá possuir as seguintes especificações:

Distorção harmônica total de $\leq 0.9\%$
Relação sinal-ruído ≥ 110 dBA
Força de saída RF Max. 30 mW
Banda de frequência selecionável até 42 MHz
Desvio de pico ± 48 kHz
Desvio nominal ± 24 kHz
Tempo de operação 8 h
Modulação Banda larga FM
Fonte de força
2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015
Impedância de entrada 40 k Ω , não balanceado / 1 M Ω
Frequência de transmissão 1680 frequências de recepção, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis
Resposta em frequência AF 80 – 18,000 Hz Line: 25 – 18,000 Hz

Transmissor SKP 100 G4 deverá possuir as seguintes especificações:



Distorção harmônica total de $\leq 0.9\%$
Relação sinal-ruído ≥ 110 dBA
Força de saída RF Max. 30 mW
Banda de frequência selecionável até 42 MHz
Desvio de pico ± 48 kHz
Desvio nominal ± 24 kHz
Tempo de operação 8 h
Modulação Banda larga FM
Fonte de força
2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015
Impedância de entrada 68 k Ω , não balanceado
Alimentação 3 V pilha / 2,4 V pilha recarregável
Frequência de transmissão de 1680 frequências de recepção, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis
Resposta em frequência AF 80 – 18,000 Hz

Microfone ME 2 deverá possuir as seguintes especificações:

Conector Jack de 3,5 mm
Frequência de resposta 50 a 18,000 Hz
Nível máximo de pressão sonora de 130 dB
Extensão de cabo de aproximadamente 1,60 m
Princípio transdutor - microfone de condensador pré-polarizado
Padrão de captação omnidirecional
Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 20 mV/Pa
Nível de ruído equivalente 36 dB

ITEM 03

Objeto: Microfone de Jornalismo

Quantidade: 02 unidades

Referência: MD46 / Rode Interview

Características mínimas:

Transdutor: dinâmico
Padrão Polar: Omnidireccional ou cardioide
Faixa de frequência: 70 Hz a 15 kHz
Impedância de saída: 150 $\Omega \pm 30\%$ @ 1 kHz
Conectores de Saída: XLR
Sensibilidade: -56 dB (1 mV @ 94 dB SPL)
 ± 3 dB re 1 V / Pa @ 1 kHz
Comprimento do corpo: mínimo 21 cm



ITEM 04

Objeto: Receptor e microfone e transmissor sem fio

Quantidade: 01

Referência: Shure BLX24BR/SM58-M15

Características mínimas:

Receptor

Saída: XLR

1x 1/4 (6,35 mm) de saída

Impedância de saída XLR: 200 Ω 1/4 : 50 Ω

Nível de saída áudio: XLR Conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) 1/4 : -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)

Sensibilidade: RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica

Rejeição de Imagem: > 50 dB, típica

Habitação: ABS moldados

Exigência de poder: 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa.

Transmissor

Nível de entrada de áudio: 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 dB Gain: -10 dBV máximo

Ganho Faixa de Ajuste: 10 dB

Saída de RF: 10 mW, típica (varia por região)

Exigência de poder: 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas

Habitação: ABS moldados

Microfone

Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz

Padrão Polar: Cardióide

Nível de saída: -54,5 dBV / PA (1,85 mV)

LOTE 02 – CÂMERAS E ACESSÓRIOS:

ITEM 01

Objeto: Camcorder FULL HDTV com 3 sensores EXMOR de 1/3" e com saídas BNC HD-SDI e BNC vídeo composto.

Quantidade: 05 unidades.

Referência: HXR-NX5R

Características mínimas:

Dispositivo de imagem com:

Sensor "Exmor" CMOS com 3 chips do tipo 1/2,8



Elementos efetivos da imagem Aprox. 2,07 m

Filtros ópticos integrados

Desligado: Transparente, 1: 1/4ND, 2: 1/16ND, 3: 1/64ND

Iluminação mínima 50i: 1.0 lux (Velocidade do obturador 1/25, íris/ganho automático) ou 60i: 1.2 lux (Velocidade do obturador 1/30, íris/ganho automático)

Velocidade do obturador 1/3-1/10.000

Função de Movimento lento e rápido 1080p: Taxa de quadros selecionável 1.2.3.6.12.25,50 fps

Equilíbrio do branco

Predef. (interna: 3200 K, externa: 5600 K, incrementos de ± 7 , intervalo de ajuste de temperatura de cores: 2300-15000K), Um toque A, B, Seleção automática

Ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC

Curva de gamma Selecionável

Entrada/saída

Entrada de áudio

3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável

Requisitos de energia

Entrada CC: 8,4 V

Bateria: 7,2 V

Tempo de operação da bateria

Aprox. 240 min. com bateria NP-F770 (durante a gravação, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX)

Aprox. 440 min. com bateria NP-F770 (durante a reprodução, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX)

Formato de gravação (vídeo)

XAVC S HD : MPEG4-AVC/H264 4:2:0 de perfil longo

AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0

DV

Formato de gravação (áudio)

XAVC S HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz

AVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz/Dolby® Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz

DV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz

Taxa de quadro de gravação

XAVC S (1920 x 1080) a 50p, 25p, 50 Mbps ou a 59.94p, 29.97p, 23.98p, 50 Mbps

AVCHD (1920 x 1080) a 50p ou 59.94p, modo PS (28 Mbps)

AVCHD (1920 x 1080) a 50i/25p ou a 59.94i/29.97p/23.98p, modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps)

AVCHD (1440 x 1080) a 50i ou 59.94i, modo HQ (9 Mbps) modo LP (5 Mbps)

AVCHD (1280 x 720) a 50p ou 59.94p, modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps) modo HQ (9 Mbps)

DV (720 x 576) a 50i ou 59.94i, 25 Mbps

Tempo de gravação/reprodução

XAVC S HD a LPCM de 2 canais e 50 Mbps

Aprox. 155 minutos com cartão de memória de 64 GB

AVCHD a LPCM de 2 canais, modo PS

Aprox. 290 min, cartão de memória de 64 GB

Aprox. 145 min, cartão de memória de 32 GB



AVCHD a LPCM de 2 canais, modo FX
Aprox. 340 min, cartão de memória de 64 GB
Aprox. 170 min, cartão de memória de 32 GB
AVCHD a LPCM 2 de canais, modo FH
Aprox. 450 min, cartão de memória de 64 GB
Aprox. 225 min, cartão de memória de 32 GB
DV
Aprox. 280 min, cartão de memória de 64 GB
Aprox. 140 min, cartão de memória de 32 GB

Lente

Montagem da lente Fixas

Taxa de zoom 20x (óptico), 40x (Clear Image Zoom), servo/manual

Distância focal f=4.1 - 82,0 mm

equivalente a f=28.8 - 576 mm em lentes de 35 mm (16:9)

equivalente a f=35.2 - 705 mm em lentes de 35 mm (4:3)

Íris F1.6 (amplo) - F3.4 (teleobjetiva) com seleção automática/manual

Foco AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 800 mm a ∞ (Tele)

Estabilizador de imagem LIG/DESLIG selecionável, troca de lentes

Diâmetro do filtro M72 mm

Conexões

Saída de vídeo

BNC (x1), Composto 1,0Vp-p, 75 Ω

Saída de áudio

Miniconector estéreo (x1)

Saída SDI

Tipo BNC (x1), SD/HD/3G(Nível-B) padrões SMTPE 259M/292M/424M/425M selecionáveis

USB

Tomada Multi/Micro USB (x1)

Saída de fone de ouvido

Miniconector estéreo (x1)

Saída do alto-falante

Monoauricular

Entrada CC

Conector CC

Remoto

Miniconector estéreo (x1)

Saída HDMI

Tipo A (x1)

Monitoramento

Visor

1,0 cm (tipo 0,39) OLED Aprox. 1,44 M pontos

LCD

8,8 cm (tipo 3,5) Aprox. 1.56 M pontos.

Microfone integrado

Microfone integrado



Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional.

Mídia

Tipo

Memory Stick Pro Duo(TM) e SD/SDHC/SDXC compatível com (x1), SD/SDHC/SDXC (x1)

Luz de LED embutido

Intensidade luminosa

MÁX: 1,0 m/Aprox. 200 lx, 0,5 m/Aprox. 800 lx

MÍN: 1,0 m/Aprox. 20 lx, 0,5 m/Aprox. 80 lx

Ângulo de Iluminação

Aprox. 30°

Temperatura de cores

Aprox. 5.500K

Wi-Fi/NFC

Formato suportado

IEEE 802.11 b/g/n

Banda de frequência

Largura de banda de 2.4 GHz

Segurança

WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK

NFC

Fórum NFC tipo 3 compatível com etiqueta

Transmissão

MPEG-2 TS/UDP, RTMP(USTREAM)

FTP

FTP, FTPS

Acessórios fornecidos

Carregador de bateria (BC-L1)

Tampa da lente com capa

Porta-ocular grande

Tampa do contato

Cabo USB

Difusor de luz de vídeo

Pacote de baterias recarregáveis (NP-F770)

Adaptador CA (AC-L100C)

Cabo de alimentação (cabo principal)

Comando remoto sem fio (RMT-845)

Bateria de lítio (CR2025 para comando remoto sem fio), pré-instalada no comando remoto sem fio

Kit de contato auxiliar

Manual de operação

CD-ROM

ITEM 02

Objeto: Câmera PTZ com zoom de 30X e saída HD-SDI e instalação – cor preta e com suporte para parede

Quantidade: 04 unidades



Referência: AWHE-40

Características mínimas:

Sensor de imagem - MOS de tipo 1 / 2,3 "

Lente - Zoom motorizado de 30x, f / 1.6 a 4.7

(F = 4,3 a 129mm, equivalente a 35mm: 31,6 a 962mm)

Distância de foco - Alcance de zoom total: 3.9 ' / 120 cm

Extremidade larga: 4 " / 10 cm

Compressão - JPEG (M-JPEG) / H.264

Formato de saída - 1080p: 29,97 / 25

1080i: 59,94 / 50

1080PsF: 29,97 / 25

720p: 59,94 / 50

Sistema de Sincronização – interno

Velocidade do obturador –

Durante Full Auto

59,94: 1/30 a 1/2000

50: 1/25 a 1/2000

Durante Auto

59,94: 1/60 a 1/2000

50: 1/50 1/2000

Manual

59,94: 1/100, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000

50: 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000

Obturador de digitalização sincronizada - 59,94: 59,94 Hz a 660,09 Hz (255 etapas)

50: 50,00 Hz a 570,12 Hz (255 etapas)

Velocidade de Pan / Tilt - Máximo 90 ° / seg

Faixa Pan - ± 175 °

Faixa de Inclinação - -30 a 90 °

Nível de som - NC35 (na velocidade normal), NC40 (quando predefinido)

Conectores de entrada / saída - LAN:

1 x RJ-45

Hd-SDI: 1 x BNC 75 Ω Compatível com os padrões SMPTE292M RS232C: 1 x Mini DIN 8 pinos (pol.)

/ 1 x Mini DIN 8 pinos (fora)

RS422: 1 x RJ- 45 (controle em RS422A)

USB: 1 x Mini B-port (para manutenção)

Cartão SD: 1 x slot para cartão microSD (para manutenção)

Iluminação mínima - 59,94

0,77 lux (50 IRE, F1,6, 48 dB, 1/60 sem acumulação)

0,35 lux (50 IRE, F1,6, 48 dB, 1/30 com acumulação [Frame Mix 6 db])

50

0,7 lx (50 IRE, F1.6, 48 dB, 1/50 sem acumulação)

0,35 lx (50 IRE, F1.6, 48 dB, 1/25 com acumulação [Frame Mix 6 dB])

Instalação - Independente (desktop) ou suspenso (suspenso)

Requisitos de Energia - Adaptador CA: 12 VDC

PoE + Fonte de Alimentação: 42 a 57 VDC

Deve acompanhar suporte para fixação das câmeras PTZ na parede, possibilitando o livre movimento da câmera.



ITEM 03

Objeto: Mesa Controladora para Câmeras PTZ e instalação

Quantidade: 01 unidade

Referência: AWRP-50N

Características mínimas: Controlador de Câmera Remota usa controle serial e IP para suportar cabeças de pan / tilt, câmeras integradas e box. Simples de configurar e operar, o controlador oferece configuração automática de IP e pode ser configurado através do PC.

Possibilita controlar até 5 câmeras simultaneamente com o via IP ou controle serial. Deve permitir controlar até 100 unidades AW-HE50S / H através de uma conexão IP ao usar um hub de rede. A função Configuração Automática do Endereço IP atribui automaticamente endereços IP às unidades AW-HE50S / H ou AW-HS50. As funções da câmera, incluindo panorâmica / inclinação, zoom, foco, íris, ganho, pedestal, obturador, balanço de branco / preto e arquivos de cenas de comutação podem ser ajustadas remotamente através do dispositivo.

Possibilita até 100 memórias pré-definidas estão disponíveis por câmera

O software de configuração através do PC deverá ser fornecido

Deve ser equivalente com as câmeras PTZ oferecidas no item 02 deste LOTE.

ITEM 04

Objeto: Tripés para Câmeras de estúdio com cabeça

Quantidade: 03 unidades

Referência: 475B / MVH502AH

Características mínimas:

Tripé profissional com capacidade de até 188cm - 12Kg

Blocos de pernas de ação rápida

Tripé de estúdio com coluna central de três facetas

Seções de perna anti-rotativas mantêm o tripé estável e seguro

Pés de borracha

Peso: 5300 g

Material: alumínio

Diâmetro do tubo das pernas: 35,4, 29,5, 25 mm

Seções de Perna: 3

Anexo superior: 3/8 "

Parafuso: 3/8"

Altura mínima: cm 43 cm

Altura máxima: cm 188 cm

Altura máxima (com a coluna central para baixo): cm 162 cm

Comprimento fechado: cm 80 cm

Diâmetro do disco superior: 60 mm

Nível de bolha

Coluna central: orientada



Cor: preto
Tipo de perna: Simples
Tipo de bloqueio de perna: Bloqueio de Flip
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

CABEÇA MVH502AH com capacidade para 7KG

Deverá possuir construção ultra resistente com travas independentes para os movimentos pan e tilt, controle de fricção de pan intuitivo.
Permite que o pan drag e o tilt drag sejam ajustáveis de 0 (sem drag) até o nível máximo e sua placa de liberação rápida e deslizante e segue protegida por um sistema de segurança secundário. Pino de rosca 1/4" traz um pino adicional de 3/8".

ESPECIFICAÇÕES

Tipo de conexão: Dupla, de 1/4" e de 3/8"
Conexão ao tripé: Rosca fêmea de 3/8"
Cor: cor preta
Controle de balanço: 1 fix spring até 4Kg
Centro de gravidade: 55mm
Bloqueio Pan Independente: sim
Trava de inclinação independente: sim
Material: alumínio
Rotação panorâmica: 360 graus
Inclinação Frontal: -80 e + 90 de inclinação
Pan bars: 1 número
Pan drag: ajuste contínuo de 0 ao nível máximo
Tilt drag: ajuste contínuo de 0 ao nível máximo
Tipo de placa: 504PLONG
Liberação rápida: sim
Sistema de segurança secundário: Sim
Mola contrapeso: Sim
Contrapeso: 4,0 Kg
Capacidade de carga: 7,0 kg

ITEM 05

Objeto: Cartão de memória SD 256GB Classe 10

Quantidade: 30 unidades

Referência: Cartão De Memória Classe 10 Kingston Sda3/256Gb Sdxc 256Gb Uhs-I

Características mínimas:

Cartão de memória compatível com a câmera ofertada no item 04

Capacidade mínima 256Gb.

Deve ser compatível sem a necessidade de adaptadores.

Velocidades mínima de 90MB/s para leitura e 80MB/s para gravação



Barramento tipo UHS-I
Classe 10
TIPO: SDHC/SDXC
Dimensões do cartão: 24 x 32 x 2,1mm

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM 01

Objeto: Servidor para o Sistema de Armazenamento Compartilhado e instalação

Quantidade: 01 unidade

Referência: TGC-4324

Características mínimas:

Servidor para o Sistema de Armazenamento Compartilhado
Gabinete para rack 19” com ventilação forçada e filtrada, e fonte redundante de 600W, com 24 gavetas externas tipo hot swappable;

24 discos SATA 4TB cada, totalizando 96 TB (sendo 88 TB úteis em RAID 5 + Hot Spare);
Especificação mínima de cada HD

Capacidade: 4TB

Interface: SATA 6GB/s

RPM Class: 7200

Cache: 256MB

Preferencialmente HD SSD para o Sistema Operacional com:

Capacidade: 500 Gb

Interface: PCIe Gen3 8 Gb/s

Tamanho físico: M.2 2280

Velocidade de Leitura Sequencial: 3.470 Mb/s

Velocidade de Escrita Sequencial: 2.600 Mb/s

Velocidade de Leitura Randômica 4k: 420.000 Iops

Velocidade de Escrita Randômica 4k: 380.000 Iops

Fator de forma: 3.5

02 Interface de rede 10GbE;

32 GB de memória RAM;

Compartilhamento e gerenciamento de arquivos por Windows SO

Limite de banda e controle de fluxo para cada IP de acesso;

Firewall interno para restringir os IPs que podem acessar o storage

ITEM 02

Objeto: Sistema de Backup LTO e instalação

Quantidade: 01 unidade

Referência: LTO NetDrive 1Beyond



Características mínimas:

Sistema de Backup LTO com interface NAS (Gigabit Ethernet)

Software para Backup e restauração através de windows SO incluso;

Incluso 01 drive LTO-7;

Compatível com o Servidor de armazenamento compartilhado Windows SO.

ITEM 03

Objeto: Fita de dados LTO-7

Quantidade: 10 unidades

Referência: LTO7

Características mínimas:

Linear Tape-Open

Tecnologia de gravação: LTO-7;

Capacidade: 6TB/15TB;

Compactado 2,5:1: suportado;

Formato do suporte: Regravável;

Etiqueta de mídia: Etiquetas para escrita na caixa;

Velocidade de leitura, suporte: 300 MB/s;

Vida de arquivo: 30 anos;

Pistas de dados: 3.584;

Compatível com o Drive LTO oferecido no item 02 deste LOTE.

ITEM 04

Objeto: Switch de rede e instalação

Quantidade: 02 unidades

Referência: HP modelo 1950-24G-2SFP+-2XGT-PoE+(370W)

Características mínimas:

Switch avançado com gerenciamento inteligente

Switch de rede POE+ com 24 portas Gigabit Ethernet + 2 portas 10Gbe (RJ-45).

Portas:

(24) portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com negociação automática

(2) portas 1000/10000 SFP+ fixas

(2) portas RJ-45 1/10GBASE-T

(2) portas SFP

ITEM 05

Objeto: Cabos de rede cat6 vermelho



Quantidade: 610 metros

Referência: FURUKAWA GigaLan Cat.6 F/UTP CM/CMR

Características mínimas:

Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, coberto por polietileno termoplástico adequado, com diâmetro nominal de 23AWG - Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;

Resistência de Isolamento 10000 MO.km - Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG

Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Capa externa em material não propagante a chama;

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras;

Modelo: Gigalan

Homologação Anatel;

Blindagem (U/UTP);

Capa Constituído por PVC retardante a chama;

Diâmetro Nominal 6.0mm;

Adequado para ambiente de Instalação Interno;

Compatibilidade Toda a linha FCS - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;

Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps 3X-AS400, IBM, 10 Mbps Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6 TSB-155 ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001 - Normas Aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;

ITEM 06

Objeto: Conector RJ45 cat6

Quantidade: 150 unidades

Referência: Conector Macho RJ45 CAT6-112

Características mínimas:

Modelo: Conector Macho RJ45 CAT6-112

Uso de redes:10/100/1000

Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro (1µm) e níquel

Tipo: RJ45 Cat6

Conector: Termoplástico, UL94V-2

Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto)



Resistência de Isolamento: 500M Ohms

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O AUDITÓRIO

ITEM 01

Objeto: StageBox Dante e compatível com Yamaha

Quantidade: 03 unidades

Referência: TIO1608-D

Características mínimas:

Stagebox com 16 entradas (conectores com os padrões XLR e 8 saídas de padrão XLR. Entrada e saída de rede para comunicação de áudio (Dante).

Características de entrada analógica:

GANHO + 66dB -6dB;

Carga real da impedância 7.5k Ohms;

Nível de entrada Sensibilidade * 1 -82dBu (61.6µV) -10dBu (245mV) Nominal -62dBu

Características de saída analógicos:

Terminais de saída OUTPUT 1-8;

Fonte real da impedância 75°;

Para uso com Nominal Linhas 600 Ohms;

Nível de saída Nominal + 4dBu (1,23 V) Max. antes de clipe + 24dBu (12.3V);

Conector XLR-3-32 Tipo 1.

Entrada e Saída Características digitais:

Terminal Primário secundário;

Formato Dante;

Comprimento de dados 24bit ou 32bit;

Nível 1000BASE-T;

Conector Cat5e Ethercon.

Placa NY64 Dante

Interface para mixers digitais 64 canais NY64D

NY64-D Suporta 64 entradas e 64 saídas de 32 bits, sinais de áudio digital 48 kHz.

O NY64-D é uma placa de expansão I / O para as consoles da série TF que permite a transmissão e recepção de até 128 canais (64 in / 64) de dados digitais de áudio não-comprimido de 48 kHz 24 bits através de uma rede de áudio Dante™. Utilizado em conjunto com o Tio1608-D com até 48 entradas e 24 saídas.

ITEM 02

Objeto: Interface NY64D compatível com Yamaha

Quantidade: 01 unidade

Referência: Yamaha NY64-D



Características mínimas:

Placa de interface de Dante para a Yamaha

NY64 Dante

Interface para mixers digitais 64 canais NY64D

NY64-D Suporta 64 entradas e 64 saídas de 32 bits, sinais de áudio digital 48 kHz.

Permite a transmissão e recepção de até 128 canais (64 in / 64out) de dados digitais de áudio não-comprimido de 48 kHz 24 bits através de uma rede de áudio Dante™. Utilizado em conjunto com o Tio1608-D com até 48 entradas e 24 saídas.

Frequência: 44.1kHz / 48kHz

Permite conectar stagebox Tio1608-D para até 48 entradas e 24 saídas

ITEM 03

Objeto: Sistema de som line vertical ativo - 2x6 polegadas e instalação

Quantidade: 02 unidades

Referência: Turbosound IP300

Características mínimas:

Resposta de Frequência: 40Hz - 20kHz;

SPL máxima: 122 dB;

Amplificador Class-D 600W;

Tecnologia de Som Espacial Klark Teknik;

Streaming de áudio Bluetooth;

2 Falantes de 6,5 Polegadas;

4 Drivers de Neodímio;

2 entradas combo XLR/P10;

2 saídas XLR

Dimensões e peso:

Altura: 713mm;

Largura: 208mm;

Comprimento: 215mm;

ITEM 04

Objeto: Mesa de som analógico com reprodução de arquivo MP3 via USB e instalação

Quantidade: 01 unidade

Referência: Soundcraft sx1602fx-usb

Características mínimas:

16 canais, sendo 12 de entrada mono XLR, 2 canais com entrada estéreo e mais 2 auxiliares;

16 presets de efeito digital;

Gravar em "wav" via porta digital USB;

Equalizador gráfico master;



Saída de gravação em RCA;
Saída de Fones de ouvido com controle independente;
Voltagem 110V e 220V

ITEM 05

Objeto: Direct box passivo

Quantidade: 01 unidade

Referência: DI - IMP2 / PN-MX

Características mínimas:

Entrada e saída em Paralelo (P10)

Saída Balanceada (XLR)

Chave de Aterramento

ITEM 06

Objeto: Amplificador de áudio e instalação

Quantidade: 01 unidade

Referência: Crown XLS1502

Características mínimas:

Sensibilidade: 1.4Vrms (para potência nominal máxima a 4 ohms);

Potência: 1050W

Classe: D com tecnologia DriveCore

Resposta de Frequência: (a 1W, 20 Hz - 20 kHz) + 0 dB, -1 dB;

Relação Sinal / Ruído: (Ponderação A) > 103 dB (nominal como dBr para a potência máxima nominal de 8 ohm);

Distorção de intermodulação: (60 Hz e 7 kHz a 4: 1, desde a potência nominal máxima até -30 dB) < 0,3%;

Fator de amortecimento: (8 ohms, 10 Hz a 400 Hz) > 200;

Crosstalk: (potência nominal inferior) 20 Hz a 1 kHz > 85 dB, > 55 dB;

Impedância de entrada: (nominal) 20k ohms balanceado, 10k ohms desequilibrado;

Impedância de Carga de 2 a 8 ohms por canal em Stereo, 4 a 8 ohms em Bridge Mono;

Configurações de voltagem e freqüência de linha AC disponíveis (+/- 10%) 120VAC 60 Hz, 100 VAC 50/60 Hz, 220 e 240VAC 50 Hz;

Conector de alimentação IEC 15A- THD > 0,5%.

Dimensões

Largura: 48,3cm

Altura: 9cm

Profundidade: 19,6cm



ITEM 07

Objeto: Suporte de Parede para caixa acústica e instalação

Quantidade: 02 unidades

Referência: SPC-50

Características mínimas:

Suporte de parede para caixas acústicas profissional;

Com regulagem horizontal e vertical;

Capacidade: 50kg

Cor: Preto

Dimensões (AxLxP): 18 x 14 x 41 cm

Compatível com os equipamentos do item 03 deste Lote.

3. DA PROPOSTA

3.1 As propostas deverão conter o custo unitário e total de cada equipamento, já incluídos os custos de instalação (materiais necessários para a instalação e mão de obra), e o total do Lote.

3.2 É recomendado que os Licitantes realizem visita ao local onde serão instalados os equipamentos para que possam tomar ciência das peculiaridades e formular as suas propostas.

3.3 O valor dos serviços, acessórios fundamentais para a instalação e custo de entrega se houver, já deverão ser agregados no valor do produto.

3.4 A não visitação pelo Licitante não o impedirá de participar do certame. Entretanto, este não poderá alegar desconhecimento técnico para qualquer tipo de reclamação quanto ao fornecimento ou se negar a executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

3.5 A contratada é obrigada, conforme legislação vigente, a fornecer e exigir o uso de todos os materiais de segurança do trabalho para sua equipe, para tanto, deverá designar um responsável para acompanhar todas as instalações. Assim, a contratada é única e exclusiva responsável pelo cumprimento das normas e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança do trabalho de seus funcionários que estiverem prestando serviços na Câmara Municipal.

4. DA GARANTIA

4.1 Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, de material e das instalações, de acordo com os itens **13.3, 13.3.1 e 13.4**, deste Edital.

5. DOS PRAZOS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser plenamente cumprido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada.



5.2 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo citado no item anterior, a Contratada deverá encaminhar pedido de prorrogação por escrito e justificado, que será analisado pela Contratante.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados nesta Câmara Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 3357, Centro, São José do Rio Preto – SP.

6.2 A entrega dos aparelhos e respectivas instalações deverão ser agendadas previamente com a Comissão de Gestores de Contratos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 14.5, deste Edital, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 Todos os materiais e acessórios usados na instalação dos equipamentos deverão ser os recomendados pelo fabricante do produto.

8.2 A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

8.3 A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Gestores de Contratos venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas.

8.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.5 A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências da Contratante.

8.6 A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função/atividade e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 24 horas.



8.7 A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários da Contratante.

8.8 A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.

8.9 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.10 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.11 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.12 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR35 do Ministério do Trabalho;

8.13 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.14 Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

8.15 A Contratada deverá estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

8.16 Testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis terão os custos arcados pela Contratada.

8.17 A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

8.18 A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, a Contratante poderá fixar prazo menor.

8.19 A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



8.20 A Contratada deverá deixar o local em condições adequadas, retirando eventuais sujeiras e resíduos gerados pela instalação do serviço.

8.21 A Contratada ficará responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados ao longo da execução do serviço aos bens da Contratante.

8.22 Modalidade: Pregão Eletrônico/Licitação Exclusiva para um dos Lotes.

8.23 Tipo de Licitação: Menor Preço.

8.24 Regime de Execução: Indireta.

8.25 Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

8.26 Prazo de entrega (com instalação): 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

8.27 Condições de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 14.5, deste Edital, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.28 Local de entrega e instalação: Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Rua Silva Jardim, 3357, Centro, CEP: 15010-060.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS HIGASHIHARAGUTI
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[usar papel timbrado da empresa]

PROPOSTA

Denominação da PROPONENTE: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

LOTE 1

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Material	
					Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	Microfone Tipo Shotgun				0,00
2	3	Kit de Microfone Sem Fio				0,00
3	2	Microfone de Jornalismo				0,00
4	1	Receptor e microfone e transmissor sem fio				0,00
TOTAL (R\$) (_____)						0,00

LOTE 2

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Material		Serviço		Valor total (R\$)
					Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	5	Camcorder FULL HDTV				0,00	-	0,00	0,00
2	4	Câmera PTZ com instalação				0,00		0,00	0,00
3	1	Mesa Controladora para Câmeras PTZ com instalação				0,00		0,00	0,00
4	3	Tripés para Câmeras de estúdio com cabeça				0,00	-	0,00	0,00
5	30	Cartão de memória SD 256GB Classe 10				0,00	-	0,00	0,00
TOTAL (R\$) (_____)						0,00	-	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.gov.br



LOTE 3

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Material		Serviço		Valor total (R\$)
					Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	1	Servidor p/ Sistema de Armazenamento Compartilhado com instalação				0,00		0,00	0,00
2	1	Sistema de Backup LTO com instalação				0,00		0,00	0,00
3	10	Fita de dados LTO-7				0,00	-	0,00	0,00
4	2	Switch de rede com instalação				0,00		0,00	0,00
5	610	Cabos de rede cat6 vermelho				0,00	-	0,00	0,00
6	150	Conector RJ45 cat6				0,00	-	0,00	0,00
TOTAL (R\$) ()						0,00	-	0,00	0,00

LOTE 4

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Material		Serviço		Valor total (R\$)
					Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	3	StageBox Dante				0,00	-	0,00	0,00
2	1	Interface NY64D				0,00	-	0,00	0,00
3	2	Sistema de som line vertical ativo - 2x6 polegadas com instalação				0,00		0,00	0,00
4	1	Mesa de som analógico com instalação				0,00		0,00	0,00
5	1	Direct box passivo				0,00	-	0,00	0,00
6	1	Amplificador de áudio com instalação				0,00		0,00	0,00
7	2	Suporte de parede para caixa acústica com instalação				0,00		0,00	0,00
TOTAL (R\$) ()						0,00	-	0,00	0,00

Prazo de Execução: ____ () dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: mínimo de ____ () dias contados da data da sessão pública de PREGÃO.

Prazo de Garantia dos equipamentos e, quando houver, da instalação: mínimo de ____ () meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Data)

(Assinatura do responsável legal)

Nome e RG do assinante:.....





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ARQUIVAMENTO DA TV CÂMARA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

PROCESSO SICOM Nº 215/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
CONTRATO Nº __/2019

O presente contrato é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/000171, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para produção, gravação, edição e arquivamento da TV Câmara, conforme tabela abaixo:

LOTE –				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019, seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Sessão do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA, por solicitação escrita da CONTRATANTE, que expedirá Ordem de Serviço para início da entrega dos equipamentos, bem como serviços de instalação, nos itens que assim exigirem, mediante utilização de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, convenientemente identificados.



2.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de **45** (quarenta e cinco) dias **corridos** para conclusão do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Os serviços deverão ser executados por funcionários da CONTRATADA, que ficará responsável pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.3 Os serviços deverão obedecer às disposições constantes do Anexo I do edital, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

2.4 A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, desde que não causem aumento de custo para a execução.

2.5 Na execução dos serviços, os equipamentos e recursos necessários, inclusive EPI's, serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.6 Os serviços ora contratados não poderão ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela CONTRATADA, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

2.7 A CONTRATANTE, a fim de cumprirem-se as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será representada através da Comissão de Gestores de Contratos, acompanhando, fiscalizando a CONTRATADA e apontando as medidas administrativas julgadas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E DO RECEBIMENTO

3.1 A Comissão de Gestores de Contratos expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

3.1.1 Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições deste contrato, da proposta comercial apresentada, do edital e seus anexos.

3.2 Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Gestores de Contratos e serão apreciados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, que os decidirá.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Gestores de Contratos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital e seus anexos;

3.3.1 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que dever tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto.

3.3.2 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a



substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

3.3.3 A prorrogação do prazo para regularização, somente poderá ser maior do que o contemplado na cláusula anterior, se o motivo da demora for justificado, comprovado e não causado pela própria Contratada, situação em que a Administração poderá acatar a dilação do prazo para regularização.

3.4 Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.5 Executado, o objeto será recebido mediante Termo de Recebimento:

3.5.1 Provisoriamente, assim que a Contratada informar a entrega do objeto contratado, inclusive com o serviço de instalação, caso haja, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.5.2 Definitivamente, em até **10** (dez) dias **úteis**, contados a partir do Recebimento Provisório, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, após realização de testes e vistoria completa;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Gestores de Contratos tenha aprovada a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

b) A Comissão de Digitalização e Transmissão da TV Câmara atuará em auxílio da Comissão de Gestores de Contratos, prestando informações que atestem a regularidade do objeto contratado, sob o aspecto técnico, tendo em vista a especialização do conhecimento de seus membros.

3.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta comercial vencedora apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

4.2 No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, instalação, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

4.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias: **3390.30 – Material de Consumo, 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido pela Comissão de Gestores de Contratos, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

5.2 A falta de apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

5.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da Comissão de Gestores de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços pactuados e prazos estabelecidos neste contrato;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;

c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



- d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O objeto poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da Câmara a alteração do contrato.

9.3 O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades às quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa; e

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 O descumprimento injustificado dos prazos fixados para a execução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias, multa de 0,2%, do valor contratado, por dia de atraso

II - atraso de 06 a 10 dias, multa de 0,3%, do valor contratado, por dia de atraso

III - atraso de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, do valor contratado, por dia de atraso



10.2.1 O atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.3 Em caso de inexecução parcial, a contratada estará sujeita a multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 Em caso de inexecução total, a contratada estará sujeita a multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

10.5.1 O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

10.6 As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7 O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

10.8 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

10.9 A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.11 As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa contratada.

10.12 As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

10.13 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à Câmara Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Câmara Municipal declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido por:

- a)** quaisquer motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b)** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem o prévio consentimento da Contratante;
- c)** Desentendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como às de seus superiores.

11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio.

11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Pregão, seu contrato e demais atos deles decorrentes;

12.2 E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 2019.

[local] [data]

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2019

OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática para produção, gravação, edição e arquivamento da TV Câmara, conforme descrição e quantidades constantes do termo de referência (anexo I).

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 20__.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: PAULO ROBERTO AMBRÓSIO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 979.888.988-68 RG: 6.082.090-1

Data de Nascimento: 11/04/1957

Endereço completo:

R. Silva Jardim, 3357, CEP: 15010-060

E-mail institucional: diretoria@riopreto.sp.leg.br

Telefone(s): 17 – 3214-7775

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: * preencher

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço completo: * preencher

E-mail institucional: * preencher

Telefone(s): * preencher

Assinatura:



ANEXO IV

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo Sicom nº 215/2019
Pregão Eletrônico nº 12/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo Sicom nº 215/2019
Pregão Eletrônico nº 12/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo Sicom nº 215/2019
Pregão Eletrônico nº 12/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ANEXO VII

[usar papel timbrado da empresa]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local e data]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Processo Sicom nº 215/2019
Pregão Eletrônico nº 12/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____,
[preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
e inscrito sob o CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

[usar papel timbrado da empresa]

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Câmara Municipal de São José do Rio Preto, pelo **Pregão Eletrônico n.º 12/2019**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(FACULTATIVA)

_____, RG. nº _____ - SSP/SP, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ/MF. _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2019, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Por ser verdade firmo a presente para todos os efeitos legais.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2019.

(Nome da Empresa)

VISTO DO SERVIDOR

Assinatura



ANEXO X

RESOLUÇÃO Nº 1056

De 06 de setembro de 2006

Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.

EDUARDO PIACENTI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

as exigências da habilitação;
as sanções por inadimplemento;
os prazos e condições da contratação;
o prazo de validade das propostas;
os critérios de aceitabilidade dos preços;
o critério para encerramento dos lances.

III- justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;



- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

Parágrafo único - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento;
das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
da análise dos documentos de habilitação; e
os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;



IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do Pregão; e

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo único - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
de setembro de 2006.

EDUARDO PIACENTI
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Resolução nº 011/06

Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária
Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06,
e publicada no jornal oficial do Legislativo.

Maira Menezes Guiducci
Diretora Geral

Autor do projeto:
Vereador Eduardo Piacenti
ebg/

TEXTO EXTRAÍDO DO SITE:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/resolucao/2006/106/1056/resolucao-n-1056-2006-dispoe-sobre-o-pregao-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-10520-de-17-de-julho-de-2002-e-da-providencias-correlatas-no-ambito-do-poder-legislativo?q=resolu%E7%E3o%201056>